

Autoridade da Concorrência

RELATÓRIO DO FISCAL ÚNICO

Sobre a execução orçamental do

2.º Trimestre de 2025



ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO	3
II. ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE	4
III. TRABALHO DESENVOLVIDO	5
IV. ENQUADRAMENTO À ANÁLISE ORÇAMENTAL	6
V. ANÁLISE ECONÓMICA	7
a) Rendimentos.....	7
b) Gastos	8
VI. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.....	9
a) Receita	9
b) Despesa	11
c) Tesouraria.....	12
VII. CONCLUSÕES	13

I. INTRODUÇÃO

Nos termos das funções que nos estão atribuídas enquanto Fiscal Único da **Autoridade da Concorrência** (doravante designada por AdC), e com vista a dar cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 13-A/2025, de 10 de março (disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2025), e na alínea a) do n.º 1 do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto, alterada pela Lei n.º 17/2022, de 17 de agosto (Estatutos da Autoridade da Concorrência), apresentamos o relatório do Fiscal Único sobre a execução orçamental referente ao 2.º Trimestre de 2025.

O Relatório do Fiscal Único sobre a execução orçamental da AdC tem por base a informação contabilística e orçamental produzida pelos serviços financeiros, nomeadamente os mapas de controlo da execução orçamental da despesa e da receita e os balancetes contabilísticos reportados a 30 de junho de 2025.

Do nosso relatório fazem parte os mapas de execução orçamental da receita e da despesa reportados a 30 de junho de 2025, assim como o mapa de tesouraria que demonstra a evolução das disponibilidades para o mesmo período.

Integra também o nosso relatório uma análise económica dos resultados contabilísticos apurados a 30 de junho de 2025, com a comparação do período homólogo e o exercício anterior completo.

II. ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE

A AdC é uma pessoa coletiva de direito público, com a natureza de entidade administrativa independente, cuja criação e regulamentação surgiu com o Decreto-Lei n.º 10/2003, de 18 de janeiro. A criação desta entidade surge no seguimento de reforma no quadro jurídico da concorrência em Portugal, indispensável à modernização e competitividade da nossa vida económica.

Em 18 de agosto de 2014 foi publicado o Decreto-Lei n.º 125/2014, (alterado pela Lei 17/2022, de 17 de agosto) surgindo no seguimento da aprovação da lei-quadro das entidades reguladoras, em 28 de agosto de 2013 (alterada pela Lei n.º 12/2017, de 2 de maio), que determinou a necessidade de se proceder à adaptação dos estatutos da AdC, harmonizando-os com a respetiva legislação de enquadramento e racionalizando a intervenção da AdC, em reflexo da experiência e do balanço da atividade desenvolvida no domínio da promoção e defesa da concorrência.

Em 17 de agosto de 2022 foi publicada a Lei n.º 17/2022 que transpôs a Diretiva (UE) 2019/1 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, que visa atribuir às autoridades da concorrência dos Estados-Membros competência para aplicarem a lei de forma mais eficaz e garantir o bom funcionamento do mercado interno, alterando o regime jurídico da concorrência, aprovado pela Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e os estatutos da Autoridade da Concorrência.

A AdC tem por missão assegurar a aplicação das regras de promoção e defesa da concorrência nos setores privado, público, cooperativo e social, no respeito pelo princípio da economia de mercado e de livre concorrência, tendo em vista o funcionamento eficiente dos mercados, a afetação ótima dos recursos e os interesses dos consumidores, nos termos previstos na lei e nos presentes estatutos.

A AdC preparou a informação contabilística e orçamental em conformidade com os princípios e regras previstos na Lei de Enquadramento Orçamental, com o Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP) e demais legislação relacionada.

III. TRABALHO DESENVOLVIDO

O trabalho a que procedemos consubstanciou-se numa revisão limitada, tendo portanto, como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se a informação contida nos mapas orçamentais da despesa e da receita não é incompleta nem contém distorções materialmente relevantes.

O trabalho foi desenvolvido de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, numa base de amostragem, pelo que as conclusões decorrem do nosso julgamento profissional das verificações efetuadas.

O Fiscal Único desenvolveu a sua atividade de acordo com as competências previstas na lei e nos Estatutos da AdC. No que respeita à atividade desenvolvida no âmbito da análise da execução orçamental salientamos as seguintes tarefas:

- a) Análise das atas do Conselho de Administração;
- b) Acompanhámos o desenvolvimento da atividade social da AdC através, nomeadamente, de contactos com os responsáveis das principais áreas funcionais;
- c) Analisámos também a informação documental, contabilística e de gestão, disponibilizada pelos serviços e verificámos a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- d) Analisámos o desempenho e posição financeira da AdC para o período findo em 30 de junho de 2025;
- e) Procedemos à revisão analítica dos mapas da execução orçamental da despesa e da receita;
- f) Fizemos a apreciação da execução orçamental da AdC tendo por base o orçamento aprovado.

Como resulta das normas referidas, o trabalho foi desenvolvido numa base de amostragem, pelo que as conclusões decorrem do nosso julgamento profissional das verificações efetuadas e não se baseiam na verificação da totalidade dos documentos nem na totalidade dos movimentos contabilísticos.

Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do Relatório Trimestral de Execução Orçamental do 2.º trimestre de 2025.

IV. ENQUADRAMENTO À ANÁLISE ORÇAMENTAL

De acordo com o artigo 37.º dos Estatutos da AdC o *“conselho de administração elabora anualmente o plano de atividades, o orçamento para o ano seguinte e o plano plurianual.”*

Os mapas da execução orçamental da despesa e da receita do período findo em junho de 2025 têm por base o orçamento aprovado.

A análise da execução orçamental é efetuada pela percentagem de execução da receita e da despesa registada até à data, face ao orçamento corrigido.

V. ANÁLISE ECONÓMICA

No quadro que se segue evidenciam-se os resultados gerados a 30 de junho de 2025.

DESCRIÇÃO	2024	jun/24	jun/25	
	VALOR	VALOR	VALOR	Variação
IMPOSTOS E TAXAS	1.645.237	761.964	945.583	24,10%
OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS	13.829.528	6.827.129	7.184.835	5,24%
TOTAL RENDIMENTOS	15.474.765	7.589.094	8.130.418	7,13%
FORNECIMENTOS SERVICOS EXTERNOS	2.581.139	1.012.768	962.721	-4,94%
Serviços Especializados	1.027.707	399.985	312.572	-21,85%
Materiais de consumo	103.599	32.875	35.383	7,63%
Energia e fluídos	67.077	30.933	22.831	-26,19%
Deslocações, estadas e transportes	167.524	71.121	54.224	-23,76%
Serviços diversos	1.215.232	477.854	537.711	12,53%
GASTOS COM O PESSOAL	7.761.548	3.988.046	3.969.469	-0,47%
OUTROS GASTOS E PERDAS	220.113	4.969	8.309	67,20%
GASTOS DE DEPRECIACÃO E DE AMORTIZACÃO	217.912	107.347	100.027	-6,82%
TOTAL GASTOS	10.780.713	5.113.130	5.040.525	-1,42%
RESULTADO OPERACIONAL	4.694.052	2.475.963	3.089.893	24,80%
JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES OBTIDOS	945.619	1.348	1.932	0,00%
JUROS E GASTOS SIMILARES SUPORTADOS	0	0	0	0,00%
RESULT. ANTES IMPOSTOS	5.639.671	2.477.311	3.091.825	24,81%
IMPOSTO SOBRE RENDIMENTO	0	0	0	0,00%
RESULTADO LÍQUIDO PERÍODO	5.639.671	2.477.311	3.091.825	24,81%

a) Rendimentos

Da análise efetuada aos rendimentos destaca-se o seguinte:

- A rubrica de Impostos e Taxas apresenta um aumento de 24%, justificado essencialmente pelo maior número de Taxas de Notificação de Concentração registadas em comparação com igual período do exercício anterior.

- Os Outros Rendimentos registam um aumento de 5% face a igual período de 2024, sendo esta rubrica composta essencialmente pelo financiamento obtido, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do regime jurídico da concorrência, das prestações das seguintes entidades reguladoras setoriais:

Entidade	jun/24	jun/25
Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF)	659.898	671.837
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM)	715.830	740.018
Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)	3.491.710	3.531.644
Autoridade da Mobilidade e Transportes (AMT)	451.922	551.225
Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)	30.636	98.592
Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC)	623.027	644.452
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos (ERSAR)	173.367	189.724
Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE)	387.095	441.000
Entidade Reguladora da Saúde (ERS)	282.969	302.901
Total	6.816.453	7.171.392

A contabilização do rendimento referente às prestações das entidades reguladoras está em conformidade com o Orçamento aprovado para o exercício de 2025, decorrente do aumento previsto nesta rubrica.

b) Gastos

Da análise efetuada aos gastos destaca-se o seguinte:

- Os fornecimentos e serviços externos apresentam uma diminuição de 5% face a igual período de 2024, essencialmente pela diminuição de todas as rubricas com exceção dos serviços diversos.
- No que respeita aos gastos com o pessoal, os quais representam 79% do total dos gastos, verificou-se que estão equivalentes face a igual período de 2024.

Handwritten signature

VI. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

A análise da execução orçamental é efetuada pela percentagem de execução da receita e da despesa registada até à data, face ao orçamento corrigido, com base no orçamento aprovado.

a) Receita

No quadro que se segue evidenciam-se os valores orçamentados e cobrados e as respetivas diferenças, em valor, bem como a percentagem de execução das componentes da receita.

(Euros)

Orçamento Receita 2025				
Descrição	Orçamento Corrigido	Cobrada	Diferenças em valor	% de Execução
Taxas Diversas Reembolsos/Restituições	992.077	874.000	118.077	88,10%
Coimas e Penalidades de Contraordenação	779.396	437.059	342.337	56,08%
Juros - Administração Central - IGCP	729.167	1.932	727.235	0,26%
União Europeia - Instituições	15.000	5.602	9.398	37,35%
Reposições não abatidas nos pagamentos	7.923	7.840	83	98,96%
Transferências de Serviços e Fundos Autónomos	14.342.785	6.317.266	8.025.519	44,04%
TOTAL	16.866.348	7.643.700	9.222.648	45,32%
Saldo da Gerência Anterior - Títulos a curto prazo	18.500.000	18.500.000	0	0,00%
Saldo da Gerência Anterior	38.860.548	38.860.546	2	0,00%
TOTAL Geral	74.226.896	65.004.246	9.222.650	87,58%

Do quadro apresentado ressalta que, em termos globais, as receitas cobradas atingiram no 2.º trimestre de 2025 uma execução de 45,32%. Este facto ficou a dever-se essencialmente ao comportamento da principal componente da receita no orçamento global, as “Transferências de Serviços e Fundos Autónomos”, que apresentou um grau de execução de 44,04%.

O financiamento da AdC é assegurado essencialmente pelas prestações das entidades reguladoras setoriais, representando 83% dos valores cobrados.

O seguinte quadro demonstra os valores orçamentados, cobrados e a percentagem de execução de cada uma das entidades reguladoras:

(Euros)

Orçamento Receita 2025			
Descrição	Orçamento Corrigido	Recebimentos até 30/06/2025	% de Execução
Transferências de Serviços e Fundos Autónomos			
Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF)	1.343.674	671.837	50,00%
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM)	1.480.036	740.018	50,00%
Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)	7.063.287	3.531.644	50,00%
Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE)	882.000	441.000	50,00%
Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC)	1.288.904	644.452	50,00%
Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)	197.184	98.592	50,00%
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos (ERSAR)	379.448	189.724	50,00%
Entidade Reguladora da Saúde (ERS)	605.802	0	0,00%
Autoridade da Mobilidade e Transportes (AMT)	1.102.450	0	0,00%
TOTAL	14.342.785	6.317.266	44,04%

Do quadro acima destacam-se três entidades que mais contribuem para o financiamento da AdC, sendo a ANACOM, CMVM e ASF.

Da análise da execução orçamental da receita importa salientar, que considerando os valores da proposta de orçamento para 2025 se encontram por arrecadar valores no final do 2.º trimestre, por parte da AMT, não cumprindo o estipulado do n.º 6 do art.º 35º do decreto-lei n.º 125/2014, de 18 de agosto.

b) Despesa

O quadro seguinte evidencia os valores orçamentados, pagos, e compromissos assumidos, evidenciando também o grau de execução orçamental das componentes da despesa.

(Euros)

Descrição	Orçamento Despesa 2025						
	Orçamento Corrigido	Paga	Comprometida	Saldo		% de Execução	
				Tesouraria	Disponível	Pagam.	Comprom.
Despesas com o pessoal	9.869.005	3.621.480	6.483.025	6.247.525	3.385.980	36,70%	65,69%
Remunerações certas e permanentes	7.603.889	2.834.502	5.038.766	4.769.387	2.565.123	37,28%	66,27%
Abonos variáveis ou eventuais	357.703	69.997	86.012	287.706	271.691	19,57%	24,05%
Segurança Social	1.907.413	716.981	1.358.247	1.190.432	549.166	37,59%	71,21%
Aquisição de bens e serviços	4.616.899	560.321	1.827.452	4.056.578	2.789.447	12,14%	39,58%
Aquisição de bens	162.700	13.521	33.657	149.179	129.043	8,31%	20,69%
Aquisição de serviços	4.454.199	546.800	1.793.795	3.907.399	2.660.404	12,28%	40,27%
Juros e Outros encargos	1.000	145	277	855	723	14,50%	27,70%
Transferências Correntes	10.000	0	5.000	10.000	5.000	0,00%	50,00%
Outras Despesas Correntes	254.984	726	726	254.258	254.258	0,28%	0,28%
Investimentos	1.524.389	21.525	98.643	1.502.864	1.425.746	1,41%	6,47%
TOTAL	16.276.277	4.204.196	8.415.124	12.072.081	7.861.153	25,83%	51,70%

Do quadro acima ressalta que a despesa paga teve uma execução inferior ao orçamentado, uma vez que se situou nos 25,83%. Para este desempenho, contribuíram principalmente os agrupamentos de despesa de maior peso no orçamento global, “Despesas com o pessoal” e “Aquisição de bens e serviços”. Considerando ainda os compromissos a pagar, a taxa de execução atinge os 51,70%.

O agrupamento das despesas com o pessoal representa 86% do total das despesas realizadas durante o 2.º trimestre de 2025.

c) Tesouraria

O seguinte quadro evidencia a evolução das disponibilidades, tendo em conta os montantes recebidos e pagos:

	<i>Euros</i>
Saldo bancário em 01/01/2025	57.360.546
Até 30/06/2025	
Recebimentos	7.643.700
Recebimentos extraorçamental	665.425
Pagamentos	-4.204.196
Pagamentos extraorçamental	-345.599
Saldo bancário em 30/06/2025	61.119.877
Composto por:	
IGCP	
IGCP (7664) - Reemb. Viagens	0
IGCP (7700) - SAMA	19.299.161
IGCP (7924) - Contas à ordem	4.319.491
Fundo Maneio (em cofre)	1.224
Aplicações financeiras - CEDIC's	37.500.000

VII. CONCLUSÕES

Em cumprimento das nossas obrigações legais e estatutárias, procedemos à análise da execução orçamental da AdC referente ao 2.º Trimestre de 2025.

Face ao trabalho desenvolvido entendemos que os mapas orçamentais da Despesa e da Receita demonstram adequadamente a execução orçamental da AdC no 2.º Trimestre de 2025, tendo sido obtidos todos os esclarecimentos considerados suficientes por parte da AdC.

Nada mais chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que a informação não tenha sido preparada e apresentada de forma consistente com os princípios e regras previstos na Lei de Enquadramento Orçamental e demais legislação relacionada.

Finalmente o Fiscal Único manifesta o seu agradecimento pelo apoio prestado pelo Conselho de Administração da AdC e demais responsáveis contactados.

Aveiro, 17 de outubro de 2025

CFA - Cravo, Fortes, Antão & Associados, SROC, Lda.
Registo na OROC n.º 87
Registo na CMVM n.º 20161415


Representada por
João Paulo Mendes Marques

Registo na OROC n.º 1440
Registo na CMVM n.º 20161050